



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2026.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM).	01	UND	

DA QUANTIDADE ESTIMADA DOS BENS PÚBLICOS

Atualmente o Município de Porto Esperidião/MT, conta com uma estimativa patrimonial aproximada de 145 bens imóveis e 23.782 bens móveis, estando localizados na zona urbana e rural do município

OBS: Esta estimativa poderá variar para mais ou para menos.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá em todas as unidades administrativas do Município de Porto Esperidião – MT.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e planejada, conforme cronograma a ser definido pela Administração, devendo ser concluída no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

Caso sejam identificadas divergências entre os serviços solicitados e os executados, a contratada deverá ser formalmente notificada para correção, devendo sanar as inconsistências no prazo estabelecido pela Administração.

Todos os serviços prestados deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão de patrimônio designada pela Administração.

6.6. Eventuais ocorrências na execução dos serviços deverão ser registradas pelo fiscal do contrato em relatório próprio, com a devida notificação da contratada para adoção das providências necessárias.

patrimonial;

ETAPA 1: LEVANTAMENTO FÍSICO E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Levantamento físico dos bens móveis e imóveis com a identificação, localização, situação e registro fotográfico, identificação e indicação para baixa dos bens inservíveis ou não localizados, tombamento de bens identificados e não registrados no sistema de controle patrimonial do município, com a emissão de termo de responsabilidade por setor.

000028 1

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



b) Realização de reuniões com a Comissão de Patrimônio com registro em ata ou documento cabível para registro dos fatos e deliberações quando necessário.

ETAPA 2: AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS

a) Pesquisa de preço de mercado para determinar os valores justos dos bens.

b) Realização de reuniões com a Comissão de Patrimônio com registro em ata ou documento cabível para registro dos fatos e deliberações quando necessário.

ETAPA 3: CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL, REGULARIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

a) Classificação contábil conforme PCASP, MCASP e NBC, bem como determinar vida útil, valor residual e forma de depreciação;

b) Registro e atualização dos bens no sistema informatizado de registro e controle de bens do município com:

b1) Revisão, regularização e baixa dos bens classificados como inservíveis, inexistentes ou não localizados, conforme levantamento realizado;

b2) Disponibilização de relatório contendo todos os bens baixados existentes, contendo todas as informações necessárias para realização de futuro leilão conforme determina a legislação aplicável,

b3) Incorporação de todos os bens no sistema de gestão patrimonial do município;

b4) Inserção de no mínimo de 03(três) imagens de cada bem;

b5) Alteração e/ou complementação da descrição dos bens;

b6) Reclassificação contábil dos bens conforme PCASP, MCASP e NBC;

b7) Emissão e coleta de assinatura nos termos de responsabilidade devidamente atualizados;

b8) A contratada apresentará em mídia digital em formato PDF a ficha cadastral de cada bem e demais relatórios, atas, etc.;

b9) Entrega de inventário patrimonial contendo todos os bens móveis e imóveis;

c) Por fim, realização de todos os atos e impressão de documentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços objeto deste T.R.;

d) Realização de reuniões com a Comissão de Patrimônio com registro em ata ou documento cabível para registro dos fatos e deliberações quando necessário.

ETAPA 4 - LEVANTAMENTO DOS BENS DE USO COMUM

a) Levantamento físico e identificação dos bens de uso comum existentes no território municipal, compreendendo, entre outros: vias públicas urbanas e rurais (ruas, avenidas e estradas vicinais), praças, parques, áreas verdes, pontes, bueiros, sistemas de drenagem, calçadas, cemitérios, campos e espaços públicos de lazer, devendo ser realizada vistoria in loco para verificação da existência, localização e condições gerais.

b) Registro da localização geográfica dos bens, podendo ser realizado por meio de coordenadas geográficas, croquis, mapas ou outro meio técnico adequado, garantindo a correta identificação e individualização de cada bem.

c) Levantamento das características físicas e funcionais dos bens, incluindo dimensões aproximadas, tipo de estrutura, material predominante, estado de conservação e utilização.

d) Registro fotográfico dos bens de uso comum, contendo no mínimo imagens suficientes para identificação visual e comprovação do estado de conservação.

e) Classificação dos bens de uso comum conforme sua natureza e finalidade (infraestrutura urbana, infraestrutura rural, lazer, utilidade pública, entre outros), com vistas à organização e padronização das informações.

f) Consolidação das informações em banco de dados estruturado, contendo todas as informações coletadas, possibilitando a integração com sistema de gestão patrimonial ou outro sistema informatizado adotado pelo Município.

2
000029



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

g) Elaboração de relatórios técnicos contendo a relação dos bens levantados, suas características, localização, estado de conservação e eventuais inconsistências ou necessidades de intervenção.

h) Identificação de bens não cadastrados ou não formalizados, com indicação para fins de regularização administrativa e patrimonial.

i) Realização de reuniões com a Comissão de Patrimônio, com registro em ata ou documento cabível, para validação das informações levantadas, esclarecimentos técnicos e deliberações necessárias ao andamento dos trabalhos.

j) Mapeamento digital georreferenciado

j1) Os bens de uso comum levantados deverão ser registrados por meio de mapeamento digital georreferenciado, com a indicação de sua localização espacial, utilizando coordenadas geográficas ou outro método técnico equivalente, devendo as informações serem consolidadas em base de dados estruturada, compatível com sistema de informações geográficas (SIG) ou formato digital equivalente.

j2) Deverão ser disponibilizados arquivos digitais contendo a localização, identificação e características dos bens, em formato aberto ou amplamente utilizado (como KML, shapefile, DWG ou equivalente), possibilitando a visualização, integração e gestão das informações pelo Município.

k) Mapeamento da malha viária e inventário de estruturas

k1) O levantamento deverá contemplar o mapeamento da malha viária municipal, com registro da extensão das vias, representação por meio de linhas georreferenciadas e, quando aplicável, elaboração de memorial descritivo contendo ponto inicial, entroncamentos e ponto final das vias, observando a nomenclatura oficial existente e a legislação municipal vigente.

k2) Deverá ainda ser realizado o inventário das obras de arte especiais e correntes, incluindo pontes, passarelas, bueiros e sistemas de drenagem, com identificação de localização geográfica (coordenadas), características físicas e registro fotográfico georreferenciado.

l) Banco de dados georreferenciado

l1) As informações levantadas deverão compor banco de dados georreferenciado, estruturado de forma a permitir consultas alfanuméricas e espaciais, possibilitando sua integração com sistemas de gestão municipal e utilização para planejamento, controle e tomada de decisões.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Os serviços deverão contemplar todas as unidades administrativas, inclusive na zona rural;

Todos os custos (deslocamento, equipe, equipamentos, materiais) devem estar inclusos na proposta;

Os serviços devem atender às normas da contabilidade pública e órgãos de controle (Tribunal de Contas).

Prazo para resposta do orçamento 3 (TRÊS) dias úteis;

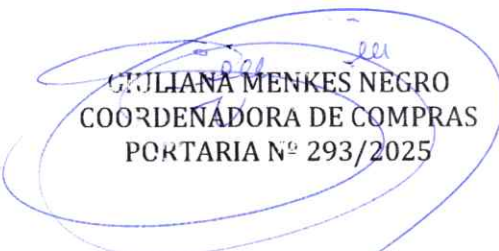
Proposta de Preços deverá constar:

- Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento: Valor mensal e Valor total.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,


JULIANA MENKES NEGRO
COORDENADORA DE COMPRAS
PORTARIA Nº 293/2025

000030

3



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

1) Foi realizando uma pesquisa direta com 3 fornecedores:

Foram realizadas consultas junto a 3 fornecedores. Esta abordagem possibilitou a obtenção de propostas personalizadas e ajustadas às especificações do projeto, assegurando informações precisas e pertinentes para a tomada de decisão. (Anexo)

2) Painel do TCE/MT: Foi efetuada uma consulta no Painel do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), porém não encontramos dados para balizamento.

3) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Em seguida, buscamos uma descrição mais próxima do nosso objeto (ATA anexo).

Porto Esperidião/MT, 23 de abril de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000031

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIONúmero da Cotação: **00850/26**Data: **23/04/2026**Abertura: **19/03/2026**Encerramento: **23/04/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	039.101.429	SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM).	1	UND	356.500,00	356.500,00
TOTAL			1		356.500,00	356.500,00

000032



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00850/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
1	M. H. TOSTI	00		6			
2	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	00		7			
3	G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4488535566		8			
4	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINIS	6532513285		9			
5				10			

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	UND	1 SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAM 039.101.429	398.000,00 398.000,00	390.000,00 390.000,00	178.000,00 178.000,00	460.000,00 460.000,00							356.500,00 356.500,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			398.000,00	390.000,00	178.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$:													178.000,00



Digitador (a)
Wesley Valadares Cardozo

Aprovado por:

000033

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS PUBLICOS - PREF. PORTO ESPERIDIÃO - MT



De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Para ANTONIO AGNALDO DA SILVA <agnaldo@alternativaconsultoriamt.com.br>, <licitacao@etcamt.com.br>, Fossil <fossil@fossilconsultoria.com.br>
Data 2026-04-08 10:39
Prioridade Alta

PEDIDO DE ORÇAMENTO PATRIMONIO PREF. PORTO ESPERIDIÃO0001.pdf(~1,6 MB)

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

000034

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS PUBLICOS - PREF. PORTO ESPERIDIÃO - MT



De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Para <mhtosti@hotmail.com>

Data 2026-04-01 10:31

ORÇAMENTO ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS PUBLICOS001.pdf (~400 KB)

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro

COORDENADORA DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960

000035

SEGUIE PROPOSTA PARA INVENTÁRIO PATRIMONIAL



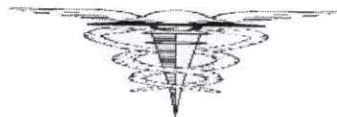
De Marcio Henrique tosti <mhtosti@hotmail.com>

Para compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Data 2026-04-02 09:38

 PROPOSTA 016-2026 PORTO ESPERIDIAO INVENTÁRIO ASSINADO.pdf(~302 KB)

000036



GLOBAL – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE.

M. H. TOSTI

CNPJ Nº 05.469.282/0001-94

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO			
RAZÃO SOCIAL: M. H. TOSTI			
CNPJ: 05.469.282/0001-94		DATA: 02/04/2026	
ENDEREÇO: RUA MANOEL F. PEREIRA, 1348 – SALA 01 – CENTRO – PONTES E LACERDA – MT – CEP-78.250-000		TELEFONE: 65 99989-3786	
EMAIL: mhtosti@hotmail.com	Banco do Brasil Agência: 2480-5	Conta: 27.825-4 Titular: M H TOSTI	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Nº 2322

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.	UN	01	398.000,00	R\$ 398.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 398.000,00

OBSERVAÇÕES:

Validade da Cotação	60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.
Valor Total	R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)
Forma de Pagamento	Mensal após prestação dos serviços.
ESPESAS:	No preço ofertado já está incluso todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, bem como todas as despesas inerentes a prestação dos serviços do objeto do certame.

Pontes e Lacerda/MT, aos 02 de abril de 2026.

MARCIO HENRIQUE
TOSTI:46906495100

M. H TOSTI

CNPJ nº05.469.282/0001-94

Márcio Henrique Tosti

Assinado de forma digital por MARCIO HENRIQUE
TOSTI:46906495100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=27595543000155, ou=AC
SyngulatiD Multipla, cn=MARCIO HENRIQUE
TOSTI:46906495100
Dados: 2026.04.02 08:35:06 -04'00'

000037

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS PUBLICOS - PREF. PORTO ESPERIDIÃO - MT



De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Para ANTONIO AGNALDO DA SILVA <agnaldo@alternativaconsultoriamt.com.br>, <licitacao@etcamt.com.br>

Data 2026-04-01 10:29

ORÇAMENTO ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS PUBLICOS001.pdf (~400 KB)

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

000038

**Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS PUBLICOS
- PREF. PORTO ESPERIDIÃO - MT**



De ANTONIO AGNALDO DA SILVA <agnaldo@alternativaconsultoriamt.com.br>
Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2026-04-09 09:23
Prioridade Alta

COTAÇÃO PORTO ESPERIDIÃO_2026.pdf (~129 KB)

Em 2026-04-08 09:39, compras@portoesperidiao.mt.gov.br escreveu:

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
F 99972-0960

Bom dia,

Segue nosso orçamento para realização dos serviços solicitados.

Atenciosamente,

Antônio Agnaldo da Silva
Consultor Jurídico e Contábil

ABMT 25.702/O **CRCMT 007536/O-5**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 2000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá
Bosque da Saúde, CEP: 78.050-975 - Cuiabá - Mato Grosso

agnaldo@alternativaconsultoriamt.com.br agnaldoadvoficial@gmail.com

FIXO (65) 3054-3232 **VIVO** (65) 99987-5123

ALTERNATIVA
Consultoria e Assessoria
Excelência em Administração Pública

000039

CUIABÁ/MT – MT 09 DE ABRIL DE 2026

A Ilma Sra
GIULIANA MENKES NEGRO
MD. Coordenadora de Compras
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT

A Empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINIS. E TRIBUTARIA LTDA - ME, escrita no CNPJ sob nº 10.676.722/0002-03 estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 2000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Sala 1107, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá/MT, vem apresentar nosso orçamento, objetivando para fornecer o melhor custo benefício em relação ao seguinte objeto:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços técnicos de levantamento, identificação, avaliação e organização do inventário patrimonial dos bens públicos (Bens Móveis, Imóveis e Bens de Uso Comum)	01	UND	460.000,00

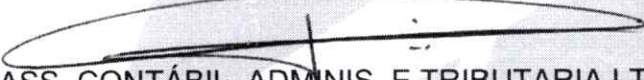
Valor Total do presente orçamento R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), a ser pago após a realização e entrega dos serviços.

Prazo de Validade do presente Orçamento é de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos serviços será de 04 (quatro) meses.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente após a execução dos serviços.

Atenciosamente,



ALTERNATIVA ASS. CONTÁBIL, ADMINIS. E TRIBUTARIA LTDA – ME
ANTONIO AGNALDO DA SILVA
Sócio Proprietário

000040

**Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS PUBLICOS -
PREF. PORTO ESPERIDIÃO - MT**



De <fossil@fossilconsultoria.com.br>
Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2026-04-08 13:50

PROPOSTA DE PREÇO.pdf (~661 KB)

Boa tarde.

Em resposta a solicitação segue em anexo nossa cotação.

Att: Josiane Santana



Email: fossil@fossilconsultoria.com.br

Telefone: 65 3251-3017

www.grupofossil.com.br

Em 08/04/2026 10:39, compras@portoesperidiao.mt.gov.br escreveu:

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

000041



FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Serviços de Assessoria, Consultoria e Execução em todas as áreas da Administração Pública Direta e Indireta.

PROPOSTA DE PREÇO

À SENHORA
GIULIANA MENKES NEGRO
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RAZÃO SOCIAL: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Niterói, n.º 734, sala 03, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP nº 78.285-000.

E-MAIL: fassil@fassilconsultoria.com.br **TELEFONE:** (65) 3251-3017

NOME PARA CONTATO: GIOVANI MENDES DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no Registro Geral (RG) nº 17863813 SEJUSP/MT e do CPF nº 014.797.131-47, residente e domiciliado na Rua dos Estados, nº 595, Bairro Jardim Santa Maria, em São José dos Quatro Marcos/MT. Sócio Administrador da Empresa Fassil Assessoria e Consultoria LTDA.

A Empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, serve do presente para apresentar a Vossa Senhoria, conforme solicitação, nosso orçamento para prestação de serviços, visando à qualidade do atendimento e à necessidade desse Executivo Municipal, que tem como objeto a Prestação de Serviços, conforme abaixo discriminado;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT	01	SV	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

000042



FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Serviços de Assessoria, Consultoria e Execução em todas as áreas da Administração Pública Direta e Indireta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DAS DESPESAS: No preço ofertado já estão inclusos todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, inclusive as de execução dos serviços propostos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de abril de 2026.

GIOVANI
MENDES DA
SILVA:01479713
147

Assinado de forma
digital por GIOVANI
MENDES DA
SILVA:01479713147
Dados: 2026.04.08
12:49:36 -04'00'

GIOVANI MENDES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ Nº 04.858.022/0001-48

FASSIL

Assessoria e Consultoria

000043



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, na cidade de Nobres/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado no município de Nobres/MT, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresan **G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 17.204.750/0001-88, estabelecida a Rua Santos Dumont, 3317 – Sala 1005 Bairro: Centro Cidade: Maringá-PR CEP: 87013-050 Telefones: (44) 99832-1974/ (44) 98853-5566, E-mail: contato@gerconsultoria.adm.br rosana@gerconsultoria.adm.br, neste ato representada por Srª. ROSANA DE MOURA BALDO PETRY, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2025 do Processo Administrativo 59/2025**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INFRAESTRUTURA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL COM O OBJETIVO DE FORNECER UMA AVALIAÇÃO DETALHADA E ATUALIZADA DE TODOS OS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme descrição constante no Anexo II - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 23/2025, para Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e, que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA

3.1 O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela secretaria municipal de obras e secretaria municipal de serviços urbanos e infraestrutura, e fiscal de contrato designado por portaria, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, por meio dos servidores designados como fiscal e gestor.

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOTAÇÕES, DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDA DE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
133285	SERVICO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	Própria - Próprio	un	1	R\$ 178.000,00	R\$ 178.000,00

Valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais).

4.2 DAS DOTAÇÕES:

4.2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

4.2.2 As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2025, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2025.

Sec. Mun. Adm.....22-03.001.04.122.0004.2010.33.90.1.500.00000

4.3. DO PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.3.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

4.3.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.3.3 A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, para iniciar a prestação dos mesmos;.

4.3.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.4 Os profissionais envolvidos e a fiscalização deverão ser imediatamente consultados para eventuais dúvidas que surgirem em caso de divergências entre projeto fornecido e especificações.

4.5 Eventuais problemas técnicos durante a execução dos serviços deverão ser solucionados pelo responsável técnico da contratada e submetidos à aprovação da fiscalização.

4.6 A contratada responderá pela manutenção da segurança no local da realização dos serviços. A exigência quanto ao uso de equipamentos de segurança exigidos pela legislação também é de responsabilidade da contratada, conforme normas de segurança do trabalho.

4.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

000045



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A Ata de Registro de preços terá o período de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br;

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO /REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

000048



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.11 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

000047



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021.

5.27 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões em seus quantitativos, desde que enquadrados no que trata o art. 126 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.33 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

000048



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.120, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

000049



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021 art. 92, XVI e suas alterações.

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.18 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.19 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

000050



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

6.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.21 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.22 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.23 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.24 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

000051



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
- 7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
- 7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

000052



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

- a) Advertência.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b"

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data assinatura da ata de registro de preço e contrato.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante acordo entre as partes e, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

000053



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

- 10.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;
- 10.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 10.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.
- 10.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- 10.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 10.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.
- 10.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- 11.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão eletrônico/Registro de Preços nº 23/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65)3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

00005



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

12.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres/MT, 24 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito do Município de Nobres - MT

FORNECEDORA:

ROSANA DE MOURA
BALDO
PETRY:88423654915

Assinado de forma digital por
ROSANA DE MOURA BALDO
PETRY:88423654915
Dados: 2025.06.24 12:25:54 -03'00'

G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº: 17.204.750/0001-88
Srª ROSANA DE MOURA BALDO PETRY

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

000055



> Atas

Ata nº 132/2025

Última atualização 24/07/2025

**Local:** Nobres/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOBRES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2025 **Data de assinatura:** 24/06/2025 **Vigência:** de 24/06/2025 a 24/06/2026**Id ata PNCP:** 03424272000107-1-000040/2025-000001 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Id contratação PNCP:** [03424272000107-1-000040/2025](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM EXPERTISE EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24/07/2025 - 12:19:25

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

000053



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

000057



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 28/2026 /D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

A contratação será Mediante Processo – PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação: Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica (X)

Secretaria (s):
(Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO)

Porto Esperidião/MT, 29 de abril de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000053



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade
Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

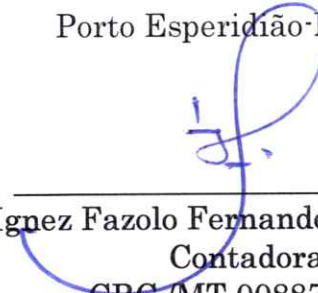
Ao: Departamento de Compras
Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

SERVIÇOS TÉCNICOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA INVENTARIO PATRIMONIAL DE BENS PÚBLICOS.

Secretaria	Dotação Orçamentária
04 - Secretaria de Administração	
01 – Gabinete do Secretário	
Proj/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	102 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.1.500

Porto Esperidião-MT, em 30 de Abril de 2026.


Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel
Contadora
CRC /MT 008870/O-8

000059



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI N° 28/2026

DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.^a a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na(s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, Cujo objeto é :

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Porto Esperidião – MT 29 de abril de 2026

Atenciosamente.

JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 186/2025

000060



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 28/2026

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providencias necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Porto Esperidião - MT, 29 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**

000061



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I nº 28/2026

DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Conforme definido no pedido, mediante o processo de PREGÃO ELETRÔNICO. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretária Municipal de Administração, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 29 de abril de 2026.

Atenciosamente.



JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2025

000052



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

Modo de Disputa: **Aberto**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: **A partir do dia 26/05/2026**

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as **08:59h do dia 15/06/2026 - Horário de Brasília-DF**

Início da Sessão Pública: **09h do dia 15/06/2026 - Horário de Brasília-DF**

1. PREÂMBULO:

1. O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, designado pela **Portaria n.º 127 de 06 de março de 2025**, com endereço à Avenida 13 de Maio, 555, Centro em Porto Esperidião/MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Município de Porto Esperidião-MT, e dá outras providências.** Todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica de disputa acessada pelo link <https://www.licitanet.com.br>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Disputa/Site do <https://www.licitanet.com.br> e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato:

Telefone: (65) 99604-2621

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S):

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

✓ Secretaria Municipal de Administração

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para

1

000063

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente edital **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS DE USO COMUM) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.**

3.2. A licitação será realizada em item único, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.3. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ R\$ 356.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).**

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AS IMPUGNAÇÕES:

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o edital, poderão ser realizadas **exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br.**

4.4. Na Plataforma Licitanet, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.7. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário de Brasília-DF.

4.7.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada pelos mesmos meios da publicação de origem.

000064



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico no seguimento de licitações pelo site: www.licitanet.com.br.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante, não será cobrada qualquer taxa de participação ou fornecimento do Edital e seus anexos.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu Anexos;

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata os itens 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

000065



personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

5.12.1 A efetiva comprovação de enquadramento nessas categorias.

5.12.2. Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), observadas as regras estabelecidas nos itens 5.13 e seguintes deste Edital.

5.12.3. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.3.1. Não será aplicada as prerrogativas dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.12.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), nos limites do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

5.14. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.14.2. A prorrogação de prazo previsto no subitem 5.14.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma/Site **Licitanet**, por meio do telefone/whatsapp (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: forneecedor@licitanet.com.br.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma/Site, no mínimo, **02 (duas) horas** antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Esperidião/MT ou a Plataforma/Site, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma/Site, pelo telefone (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: forneecedor@licitanet.com.br.

6.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente pela Plataforma Licitanet até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5
000067